



PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022 DO CONTRATO Nº 183/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER DO MUNICÍPIO DE IPAMERI E DO OUTRO BIANCA MARQUES ROSA.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E DA MULHER DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 07.783.548/0001-02, com endereço Av. Pandiá Calógeras, 84 centro, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora Eliana Pimenta Pacheco, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº 546.127.131-68, carteira de identidade nº RG nº 1400045-2840413 SSP/GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 183/2022, conforme Processo nº 2022003296, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que requer a alteração da dotação orçamentária informada anteriormente pelo próprio Departamento de Contabilidade, razão pela qual solicita que sejam tomadas as devidas providências.

Em face do exposto, a dotação orçamentária contratual correta é a que segue:

Onde se lê:

UNID	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD/DESCRIÇÃO
1601	08.243.0122.2221 MANUTENÇÃO DO PETI	100 129	RECURSOS PRÓPRIO TRANSF. FNAS	20222765 20222766	339036 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA



Leia-se:

UNID	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD/Descrição
1601	08.244.1002.2328 MANUTENÇÃO DO CRAS	129	ESPECIFICO	20222809	339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA

Além do mais, cumpre ainda retificar o que constou na Cláusula Quarta do referido contrato – **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

Portanto, onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do presente Contrato o Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais).

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do presente Contrato o Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais), perfazendo o valor global de 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, aos 14 dias do mês de março do ano de 2022.

ELIANA PIMENTA PACHECO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI